



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 06 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: "Institui a Semana Municipal dos Cuidados com o Sono, e dá outras providências, no âmbito do município de Campina Grande/PB."

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal dos Cuidados com o Sono**, a ser celebrada anualmente na terceira semana de março, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do sono adequado para a saúde física, mental e emocional.

Art. 2º A data instituída tem por finalidade:

- I – estimular hábitos e rotinas que favoreçam o sono reparador;
- II – divulgar informações sobre higiene do sono e seus benefícios para a aprendizagem, a saúde e o bem-estar;
- III – alertar para os riscos da privação do sono e da fadiga no trabalho, no trânsito e nas atividades cotidianas;
- IV – incentivar ações educativas e comunitárias sobre saúde do sono em escolas, empresas e meios de comunicação.

Art. 3º Durante a celebração **Semana Municipal dos Cuidados com o Sono**, poderão ser promovidas, no âmbito do município de Campina Grande/PB, por órgãos públicos e entidades da sociedade civil, atividades de caráter educativo, cultural e informativo voltadas à promoção da saúde do sono.

Art. 4º A **Semana Municipal dos Cuidados com o Sono** passa a integrar o calendário oficial de eventos no âmbito do município de Campina Grande/PB.

Art. 5º Para atingir os objetivos desta lei, fica autorizado o Poder Público formular convênios com outros órgãos municipais, estaduais e federais, com entidades assistenciais, faculdades, universidades ou qualquer outra pessoa jurídica, com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e outros entes públicos para a realização das atividades previstas nesta Lei, mediante assinatura de ato jurídico próprio entre as partes.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

Art. 6º As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei por meio de decretos e orientações técnicas específicas, cabendo ainda, ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, com o objetivo de garantir a sua correta aplicação e a melhor utilização dos recursos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.


Art. 9º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 06 de abril de 2026.


PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE PAZ
VEREADORA
- MDB -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a municipal no que couber.

Semana Municipal dos Cuidados com o Sono

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir a **Semana Municipal dos Cuidados com o Sono**, a ser celebrada anualmente na terceira semana de março, com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância do sono de qualidade para a saúde física, mental e emocional, bem como para a segurança e o desempenho nas atividades cotidianas e laborais.

O sono é um processo biológico essencial à vida, responsável pela restauração de funções vitais do organismo, consolidação da memória, regulação do metabolismo e equilíbrio emocional. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o sono adequado como um dos pilares da saúde, ao lado da alimentação equilibrada e da prática regular de atividade física. Estima-se que cerca de 40 a 45% da população mundial sofre com distúrbios do sono, e que o sono insuficiente está associado a um aumento significativo do risco de doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes e transtornos mentais¹.

No Brasil, estima-se que mais de 70% dos brasileiros dormem menos do que o recomendado². A privação de sono afeta diretamente a concentração, a aprendizagem, o humor e o desempenho profissional, além de estar relacionada ao aumento de acidentes de trânsito e de trabalho.

1. A proposta também visa estimular uma cultura de respeito e valorização aos cuidados Câmara dos Deputados. Distúrbios do sono são considerados epidemia global e preocupam especialistas. Notícias — Portal da Câmara, 06 out. 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1207972-disturbios-do-sono-sao-considerados-epidemia-global-e-preocupam-especialistas-assista/>. Acesso em: 6 out. 2025.

2 Jornal da USP. A maioria dos brasileiros sofre com algum distúrbio do sono. Jornal USP, 27 set. 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/noticias/a-maioria-dos-brasileiros-sofre-com-algum-disturbio-do-sono/>.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

Diante desse cenário, a instituição da **Semana Municipal dos Cuidados com o Sono** busca criar um marco simbólico de conscientização social, capaz de mobilizar escolas, empresas, órgãos públicos e meios de comunicação na difusão de informações sobre higiene do sono e seus impactos na saúde pública com o sono, em prol do bem-estar coletivo e da prevenção de doenças crônicas e acidentes.

O período do ano escolhido para a data comemorativa, coincide com a semana em que se celebra o **Dia Mundial do Sono**, promovido anualmente pela **World Sleep Society**³, o que reforça a importância de se alinhar a campanha nacional com o movimento internacional de valorização do sono saudável.

O Projeto de Lei ainda atende ao **art. 4º da Lei nº 12.345/2010**, uma vez que a própria Câmara dos Deputados já realizou audiência pública sobre o tema, para discutir o assunto, envolvendo diversos setores da sociedade para a realização de debate sobre políticas públicas voltadas ao tratamento dos distúrbios do sono no Sistema Único de Saúde (SUS)⁴.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição, que representa mais um passo na construção de uma sociedade mais saudável, segura e produtiva.

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG.

3 World Sleep Society. World Sleep Day. Disponível em: <https://worldsleepsociety.org/world-sleep-day/>. Acesso em: 06 out. 2025.

4 CÂMARA dos Deputados. Distúrbios do sono são considerados epidemia global e preocupam especialistas. Notícias — Portal da Câmara, 06 out. 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1207972- disturbios-do-sono-sao-considerados-epidemia-global-e-preocupam-especialistas-assista/>. Acesso em: 06 out. 2025.




Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a presente proposição é juridicamente consistente, constitucionalmente adequada, socialmente necessária e politicamente oportuna, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Parlamentares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 06 de abril de 2026.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
VEREADORA
- MDB -

FIM DO DOCUMENTO